

**Julgado:**

**ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Composição da Mesa:**

- Dr. Patrick Hernands Santana Ribeiro (Presidente do TJD/FFMS)
- Dr. Marcelo Carriel Honório (Vice-Presidente do TJD/FFMS)
- Dra. Celina de Mello e Dantas Guimarães
- Dr. Leonardo Ortiz
- Dr. Otávio Trad

A sessão de julgamento realizada no dia **22 de maio de 2023** teve início às 17h, sendo **presidida** pelo Dr. Patrick Hernands Santana Ribeiro (Presidente do TJD/FFMS), com a participação do **Procurador-Geral** Dr. Adilson Viegas de Freitas Junior.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foi julgado os processos que seguem:

**PROCESSO N. 007/2023**

**Jogo n. 33:** Operário F.C / MS X SERC / MS

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

**Realizado em:** 12 de março de 2023

**Relator:** Dra. Celina Guimarães

**Denunciados:**

- Mailson Torquato Pinheiro, atleta da equipe da SERC/MS, nas tipicidades dos arts. 243-C e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- João Pedro Francisco Dos Santos, atleta da equipe da SERC/MS, nas tipicidades dos arts. 243-C e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Alyson Alan Almondes, atleta da equipe da SERC/MS, nas tipicidades dos arts. 243-C e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Paulo Henrique Gonzaga, diretor de futebol da equipe da SERC/MS, na tipicidade do art. 243-C do CBJD.
- Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão – SERC/MS, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD.

**Resultado:** Aberta a Sessão pelo Presidente, sem provas a produzir, foi lido o relatório e realizada a manifestação oral do Procurador-Geral, que requereu, em síntese, o conhecimento do recurso da equipe da SERC/MS e, no mérito, o não provimento, ratificando assim seus termos. Ao fim, foi julgado conforme segue.

Por unanimidade, o recurso foi improvido, mantendo-se integralmente a decisão em primeira instância, sendo assim condenando os membros da equipe da SERC/MS às seguintes penas:

- Mailson Torquato Pinheiro, atleta da equipe da SERC/MS, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 100,00**.

- João Pedro Francisco Dos Santos, atleta da equipe da SERC/MS, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Alyson Alan Almondes, atleta da equipe da SERC/MS, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Paulo Henrique Gonzaga, diretor de futebol da equipe da SERC/MS, à pena de **suspensão por 30 (trinta) dias** de suas atividades junto ao clube, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.

- Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão – SERC/MS, entidade esportiva, à pena de **multa no valor de R\$ 300,00**.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2023

**Matheus Mendes Tavares**

Secretário TJD/FFMS